



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ nº 03.907.789/0001-57, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 653, Centro, Jateí/MS, CEP 79.720-000, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/CMJ/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 01/12/2025, ÀS 08: 00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO OFICIAL DE JATEÍ/MS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: [licitacao@camaradejatei.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaradejatei.ms.gov.br)**

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para eventual comemoração de final de ano do legislativo de 2025, com fornecimento de alimentação tipo (buffet) destinado atender a câmara municipal de Jatei-Ms de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

-.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação direta, na forma de Chamada Pública, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite legalmente previsto para aquisição de bens de consumo Justifica-se pela necessidade premente da administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante de empresa especializada em fornecimento de refeições destinados.

3.1.1 – Para o atendimento da administração geral, garantir a continuidade dos serviços com os critérios de qualidades, com vistas a atender à confraternização eventos institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jateí. Ademais, a contratação busca assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Jateí, observando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Municipal, para exercício de 2025.

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.902,50. (Dezessete Mil Novecentos e Dois e Cinquenta Centavos).

### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DiOE, sendo que as Propostas de preço/Documentação de Habilitação da empresa deverão ser encaminhadas ao e-mail: [licitacao@camaradejatei.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaradejatei.ms.gov.br)

5.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Documentação de Habilitação da empresa via e-mail: 01/12/2025 às 08h00min.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Jateí-MS.

5.1.3. As propostas e documentos digitalizados deverão ser enviados em formato PDF, com autenticação digital ou, na sua ausência, declaração de veracidade assinada pelo representante legal.

### **6.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação da empresa:

#### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**b)** Registro comercial (Certidão simplificada da junta comercial do estado ou sede do licitante, ou, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Contrato Social com todas as alterações Contratuais ou Contrato social consolidado); ou, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para qualificação econômico-financeira, a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (ESTADUAL) da comarca da sede da pessoa jurídica.

b) PARA MEI: Apresentar o Certificado de inscrição na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

PARA ME E EPP: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP E COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

c) PARA OUTRA NATUREZA JURÍDICA QUE NÃO SEJA MEI/ME/EPP:

Balanço patrimonial do último exercício social ou balancete atualizado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Nos termos do §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência do balanço poderá ser dispensada, a critério da Administração, quando se tratar de contratação de pequeno valor, desde que verificada a regularidade fiscal e trabalhista.

c.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

c.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76).

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

### **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de Jateí-MS revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 – A Câmara Municipal de Jateí-MS deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

8.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Jateí-MS.

8.5 - O resultado da presente Chamada Pública será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no site institucional da Câmara Municipal de Jateí, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Jateí/MS, 26 de novembro de 2025

**NEIDE ALVES MOTA SANTOS**  
*Presidente de Comissão Permanente de Licitação*